



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000019/2017

LICITAÇÃO Nº. 00013/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, 239 - CENTRO - TABIRA - PE.

CEP: 56780-000 - Tel: (87) 3847-1163.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **07:30 horas do dia 31 de Março de 2017** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00013/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 356/2006, de 26 de Abril de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL, MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL E INSUMOS DA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL PENSO HOSPITALAR. Conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste Edital..

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL, MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL E INSUMOS DA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL PENSO HOSPITALAR. Conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste Edital..

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL, MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL E INSUMOS DA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL PENSO HOSPITALAR. Conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste Edital. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 07:30 horas do dia 31 de Março de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº. 356/2006, de 26 de Abril de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

10 301 0705 2044 - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR

000318 339030 - Material de Consumo

10 301 0707 2045 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB

000324 339030 - Material de Consumo

10 302 0803 2049 - MANUTENÇÃO DO CAPS - RECUSOS SUS

339000 - Aplicações Diretas

000349 339030 - Material de Consumo

10 303 0701 2089 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

000364 - 339030 - Material de Consumo

10 301 0701 2109 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA

000368 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10 301 0702 2111 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - REC. SERVIÇOS HOSPITALARES

000379 339030 - 339030 - Material de Consumo

10 302 0702 2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - TETO MUL. MÉDIA E ALTA COMPLEX

000390 339030 - Material de Consumo

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada a participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00013/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE TER A PROPOSTA DESCLASSIFICADA, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ TRAZER TAMBÉM SUA PROPOSTA DE FORMA ELETRÔNICA, NO ARQUIVO DE IMPORTAÇÃO PRÓPRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA, FORNECIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO ATO DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, O QUAL DEVERÁ SER PREENCHIDO SOMENTE AS MARCAS DOS PRODUTOS E OS PREÇOS INDIVIDUAIS E, DEPOIS DE PREENCHIDO, GRAVADO EM CD PARA SER ENTREGUE NO ATO DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS FÍSICA.

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00013/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.
- 13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.

20.2. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.6. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.7. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.8. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.9. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.10. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.11. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.13. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Tabira.

Tabira - PE, 17 de Março de 2017.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL, MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL E INSUMOS DA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL PENSO HOSPITALAR. Conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste Edital..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ácido Ascórbico 500 mg Comprimido	UND	80000	1,18	94.400,00
2	Ácido Ascórbico Solução oral (frasco 20 mL)	FRASCO	2400	1,91	4.584,00
3	Aminofilina 200 mg Comprimido	UND	24000	0,13	3.120,00
4	Ampicilina 50 mg/mL Suspensão (frasco 150 mL)	FRASCO	3600	0,22	792,00
5	Ambroxol, Cloridrato 3 mg/mL Xarope (frasco de 100 mL)	FRASCO	3000	3,47	10.410,00
6	Ambroxol, Cloridrato 6 mg/mL Xarope (frasco de 100 mL)	FRASCO	3000	3,47	10.410,00
7	Atenolol 25 mg Comprimido	UND	24000	0,05	1.200,00
8	*Alprazolam 2 mg Comprimido	UND	30000	0,52	15.600,00
9	Benzoato de Benzila 250 mg/MI Emulsão tópica	UND	600	4,62	2.772,00
10	*Bromazepam 6 mg Comprimido	UND	15000	0,08	1.200,00
11	Captopril 50 mg Comprimido	UND	60000	0,08	4.800,00
12	Cetoconazol 20 mg/g Creme com 30 g	UND	2400	3,76	9.024,00
13	Cetoconazol 200 mg Comprimido	UND	36000	0,32	11.520,00
14	Cinarizina 75 mg Comprimido	UND	36000	0,60	21.600,00
15	Cimetidina 200 mg Comprimido	UND	72000	0,25	18.000,00
16	*Citalopram Comprimido 20 mg	UND	24000	0,20	4.800,00
17	*Clonazepam 2 mg Comprimido	UND	18000	0,16	2.880,00
18	*Clonazepam Comprimido 0,5 mg	UND	7200	0,16	1.152,00
19	*Clonazepam 2,5 mg/mL Solução Oral (frasco 20 mL)	FRASCO	250	2,76	690,00
20	Diclofenaco de Sódio Comprimido 50 mg	UND	100000	0,13	13.000,00
21	Diclofenaco de Potássio 15 mg/mL Solução Oral	UND	600	1,21	726,00
22	*Divaproato de Sódio liberação prolongada Comprimido 500 mg	UND	6000	1,66	9.960,00
23	Espironolactona 50 mg Comprimido	UND	30000	0,36	10.800,00
24	Hidroclorotiazida 50mg Comprimido	UND	240000	0,05	12.000,00
25	Isossorbida, dinitrato 10 mg Comprimido	UND	6000	0,74	4.440,00
26	Iodeto de Potássio 100 mg/mL Solução Oral (frasco 100 mL)	FRASCO	2000	2,58	5.160,00
27	Losartana 100 mg Comprimido	UND	120000	0,50	60.000,00
28	Losartana 25 mg Comprimido	UND	12000	0,06	720,00
29	Metilpoda 500 mg Comprimido	UND	50000	0,67	33.500,00
30	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250 UI/g Pomada (bisnaga)	UND	2400	2,51	6.024,00
31	Nifedipino Comprimido 20 mg	UND	36000	0,19	6.840,00
32	Nimesulida Comprimido 100 mg	UND	12000	0,18	2.160,00
33	Nistatina 100.000 UI/g Creme Vaginal	UND	5000	6,43	32.150,00
34	Nimodipino 30 mg Comprimido	UND	36000	0,05	1.800,00
35	* Paroxetina Comprimido 20 mg	UND	10000	0,36	3.600,00
36	Nitrazepam Comprimido 5 mg	UND	8500	0,25	2.125,00
37	Vitamina Complexo B Frasco 100 mL	FRASCO	30000	1,30	39.000,00
38	Salbutamol, sulfato de 2mg/5mL Xarope (frasco 120mL)	FRASCO	2400	2,57	6.168,00
39	Simeticona 75 mg/mL Solução Oral	UND	2400	1,25	3.000,00

40	Simeticona 40 mg Comprimido	UND	3600	0,26	936,00
41	Supositório Glicerina 1,10 Pediatrico	UND	300	1,81	543,00
42	Supositório Glicerina 1,651 Adulto	UND	300	4,12	1.236,00
43	* Risperidona 1 mg/mL Solução oral	UND	200	20,43	4.086,00
44	Lidocaína Pomada 5% com 25 g	UND	120	3,55	426,00
45	*Alprazolam 0,5 mg Comprimido	UND	8000	0,13	1.040,00
46	*Bromazepam 3 mg Comprimido	UND	13000	0,11	1.430,00
47	*Levomepromazina 100 mg Comprimido	UND	26000	1,06	27.560,00
48	*Levomepromazina 25 mg Comprimido	UND	26000	0,50	13.000,00
49	*Levomepromazina 40 mg/mL solução oral	UND	250	12,14	3.035,00
50	*Clorpromazina 40 mg/mL solução oral	UND	250	2,14	535,00
51	*Tioridazina 100 mg comprimido	UND	15000	0,85	12.750,00
52	*Tioridazina 25 mg comprimido	UND	15000	0,65	9.750,00
53	*Tioridazina 50 mg comprimido	UND	15000	0,75	11.250,00
54	*Lorazepam 2 mg Comprimido	UND	8000	0,93	7.440,00
55	*Periciazina 40 mg/mL solução oral -gotas	UND	100	14,87	1.487,00
56	Venlafaxina 75 mg Comprimido	UND	7000	0,65	4.550,00
57	Ácido Acetilsalicílico 100 mg Comprimido	UND	250000	0,03	7.500,00
58	Aciclovir 200 mg Comprimido	UND	1000	0,58	580,00
59	Ácido Fólico 5 mg Comprimido	UND	250000	0,06	15.000,00
60	* Ácido Valpróico 500 mg Comprimido	UND	36000	1,35	48.600,00
61	*Ácido Valpróico 250 mg Comprimido	UND	15000	0,51	7.650,00
62	*Ácido Valpróico 250 mg/5mL Solução oral	UND	800	7,37	5.896,00
63	Albendazol 400 mg Comprimido Mastigável	UND	12000	1,25	15.000,00
64	Albendazol Suspensão oral 40 mg/mL frasco 10 MI	FRASCO	2500	1,69	4.225,00
65	*Amitriptilina, cloridrato de 25 mg Comprimido	UND	40000	0,19	7.600,00
66	Amiodarona, cloridrato de 200 mg Comprimido	UND	70000	0,50	35.000,00
67	Amoxicilina 500 mg Cápsula ou Comprimido	UND	200000	1,01	202.000,00
68	Amoxicilina 250 mg/5mL Pó para suspensão (frasco 150 mL)	UND	7500	7,79	58.425,00
69	Ampicilina 500 mg Cápsula	UND	120000	0,44	52.800,00
70	Anlodipino, besilato de 5 mg Comprimido	UND	120000	0,08	9.600,00
71	Anlodipino, besilato de 10 mg Comprimido	UND	180000	0,13	23.400,00
72	Atenolol 50 mg Comprimido	UND	120000	0,09	10.800,00
73	Atenolol 100 mg Comprimido	UND	60000	0,12	7.200,00
74	Azitromicina 40 mg/mL Pó para suspensão oral	UND	4800	7,29	34.992,00
75	Azitromicina 500 mg Comprimido	UND	60000	1,19	71.400,00
76	*Biperideno 2 mg Comprimido	UND	8000	0,51	4.080,00
77	*Carbamazepina 200 mg Comprimido	UND	40000	0,37	14.800,00
78	*Carbamazepina 20 mg/mL Suspensão frasco com 100 mL	FRASCO	400	9,95	3.980,00
79	*Carbamazepina 400 mg Comprimido	UND	30000	0,76	22.800,00
80	*Carbonato de Lítio 300 mg Comprimido	UND	40000	0,44	17.600,00
81	Captopril 25 mg Comprimido	UND	360000	0,05	18.000,00
82	Carvedilol 25 mg Comprimido	UND	36000	0,34	12.240,00
83	Cefalexina 500 mg Cápsula	UND	150000	1,15	172.500,00
84	Cefalexina 50 mg/mL Suspensão Oral frasco 100 mL	FRASCO	7200	13,69	98.568,00
85	Ciprofloxacino, cloridrato de 500 mg Comprimido	UND	36000	0,52	18.720,00
86	Cloreto de Sódio 0,9% (Solução Nasal) com 30 mL	UND	600	1,85	1.110,00
87	*Clorpromazina 100 mg Comprimido	UND	30000	0,50	15.000,00
88	*Clorpromazina 25 mg Comprimido	UND	18000	0,50	9.000,00
89	Dexametasona 0,1 mg/mL Elixir frasco 100 mL	FRASCO	7000	2,88	20.160,00
90	Dexametasona 4 mg Comprimido	UND	36000	0,43	15.480,00
91	Dexclorfeniramina, maleato de Solução oral 0,4 mg/mL	UND	7200	2,25	16.200,00
92	Dexclorfeniramina, maleato de Comprimido 2 mg	UND	36000	0,19	6.840,00
93	*Diazepam 5 mg Comprimido	UND	15000	0,09	1.350,00
94	*Diazepam 10 mg Comprimido	UND	30000	0,09	2.700,00
95	Digoxina Comprimido 0,25 mg	UND	36000	0,11	3.960,00
96	Dipirona sódica 500 mg/mL Solução oral frasco 10 mL	FRASCO	7000	1,43	10.010,00
97	Dipirona sódica 500 mg Comprimido	UND	120000	0,18	21.600,00
98	Enalapril, maleato de 5 mg Comprimido	UND	72000	0,14	10.080,00
99	Enalapril, maleato de 10 mg Comprimido	UND	120000	0,13	15.600,00
100	Enalapril, maleato de 20 mg Comprimido	UND	72000	0,15	10.800,00
101	Espiramicina 1.500.000 UI	UND	3000	2,64	7.920,00
102	Espironolactona 25 mg Comprimido	UND	60000	0,43	25.800,00
103	Etinilestradiol + levonogestrel 0,03 mg + 0,015 mg comprimido	UND	105000	0,14	14.700,00
104	*Fenitoína Sódica 100 mg Comprimido	UND	40000	0,36	14.400,00
105	* Fenobarbital 100 mg Comprimido	UND	60000	0,33	19.800,00

106	* Fenobarbital 40 mg/mL Solução Oral frasco 20 mL	FRASCO	750	6,24	4.680,00
107	Fenoterol, bromidrato 5 mg/mL (frasco 20 mL)	FRASCO	250	5,15	1.287,50
108	Fluconazol 150 mg Cápsula	UND	10000	0,64	6.400,00
109	* Fluoxetina 20 mg Comprimido	UND	36000	0,36	12.960,00
110	Furosemida 40 mg Comprimido	UND	250000	0,08	20.000,00
111	Glibenclamida 5 mg Comprimido	UND	250000	0,06	15.000,00
112	* Haloperidol 1 mg Comprimido	UND	8500	0,31	2.635,00
113	* Haloperidol 2 mg/mL solução oral frasco 30 mL	FRASCO	50	4,92	246,00
114	* Haloperidol 5 mg Comprimido	UND	40000	0,26	10.400,00
115	Hidroclorotiazida 25 mg Comprimido	UND	400000	0,06	24.000,00
116	Hidralazina 25 mg Comprimido	UND	40000	0,25	10.000,00
117	Hidralazina 50 mg Comprimido	UND	24000	0,60	14.400,00
118	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 37 mg/mL + 40 mg/mL Suspensão Oral com 100 mL	UND	1200	5,11	6.132,00
119	Ibuprofeno 600 mg Comprimido	UND	200000	0,23	46.000,00
120	Ibuprofeno 50 mg/mL Solução oral com 30 mL	UND	4800	2,41	11.568,00
121	Ipatrópio 0,25 mg/mL Solução inalante Frasco 20 mL	UND	360	1,71	615,60
122	Isossorbida 5 mg Comprimido sublingual	UND	1200	1,13	1.356,00
123	Levonorgestrel 0,75 mg Comprimido	UND	3000	2,14	6.420,00
124	Loratadina 1mg/mL Xarope (frasco 100 mL)	FRASCO	1200	4,23	5.076,00
125	Losartana potássica 50 mg Comprimido	UND	600000	0,11	66.000,00
126	Metoclopramida, cloridrato de Solução oral 4 mg/mL frasco 10 mL	FRASCO	6000	1,16	6.960,00
127	Metoclopramida, cloridrato de Comprimido 10 mg	UND	36000	0,25	9.000,00
128	Metformina, cloridrato de 850 mg Comprimido	UND	300000	0,17	51.000,00
129	Metronidazol 250 mg Comprimido	UND	150000	0,25	37.500,00
130	Metronidazol 100 mg/g Gel vaginal com aplicador com 50 g	UND	6000	6,94	41.640,00
131	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/mL Suspensão oral	UND	3000	5,49	16.470,00
132	Metildopa 250 mg Comprimido	UND	70000	0,44	30.800,00
133	Miconazol 200mg/g creme vaginal com aplicador	UND	2500	2,97	7.425,00
134	Nifedipino 10 mg Comprimido	UND	36000	0,13	4.680,00
135	Nifedipino Comprimido 20 mg	UND	36000	0,17	6.120,00
136	Noretisterona 0,35 mg Comprimido	UND	2000	0,43	860,00
137	* Nortriptilina, cloridrato de 25 mg comprimido	UND	5000	0,47	2.350,00
138	Óleo Mineral 100% com 100 ml	UND	300	4,87	1.461,00
139	Omeprazol Cápsula 40 mg	UND	170000	0,54	91.800,00
140	Omeprazol Cápsula 20 mg	UND	170000	0,10	17.000,00
141	Paracetamol 750 mg Comprimido	UND	300000	0,16	48.000,00
142	Paracetamol 200 mg/mL Solução Oral frasco 10 mL	FRASCO	10000	1,29	12.900,00
143	Pasta D'água 25% pasta	UND	80	3,66	292,80
144	Permanganato de potássio 100 mg Comprimido	UND	1200	0,14	168,00
145	Prednisona 5 mg Comprimido	UND	72000	0,25	18.000,00
146	Prednisona 20 mg Comprimido	UND	72000	0,51	36.720,00
147	Propranolol, cloridrato de 40 mg Comprimido	UND	220000	0,07	15.400,00
148	Prometazina 25 mg Comprimido	UND	70000	0,21	14.700,00
149	Sais de Reidratação Oral (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9 G + KCl 1,5 G) 27,9 g Pó para solução oral	UND	1200	1,15	1.380,00
150	Sinvastatina 20 mg Comprimido	UND	78000	0,19	14.820,00
151	Sinvastatina 40 mg Comprimido	UND	78000	0,33	25.740,00
152	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg Comprimido	UND	180000	0,21	37.800,00
153	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg + 8 mg/mL Suspensão oral frasco 100 mL	UND	3600	2,48	8.928,00
154	Sulfato Ferroso 40mg comprimido	UND	230000	0,11	25.300,00
155	Sulfato Ferroso 25 mg/mL Solução oral frasco de 120 mL	FRASCO	2000	1,91	3.820,00
156	Ácido ascórbico (Vitamina C) 100 mg/MI Solução injetável	UND	8000	1,70	13.600,00
157	Acetato de Betametasona 3 mg/mL + Fosfato dissódico de Betametasona 3 mg/mL Solução injetável	UND	200	6,24	1.248,00
158	Ácido tranexâmico 250mg/5mL Solução injetável	UND	1500	3,91	5.865,00
159	Adrenalina 1mg/mL Solução injetável	UND	1200	7,66	9.192,00
160	Álcool etílico 70% 1000 mL Frasco	FRASCO	1000	8,84	8.840,00
161	Álcool Iodato 0,1% 1000 mL Frasco	FRASCO	250	12,78	3.195,00
162	Álcool etílico gel 70% Gel bolsa ou refil 100- mL	UND	240	51,39	12.333,60
163	Água Oxigenada 10V Frasco com 1000 mL	FRASCO	400	9,26	3.704,00
164	Água destilada para injeção 10 mL Solução injetável	UND	40000	0,34	13.600,00
165	Aminofilina 25 mg/mL Solução injetável	UND	700	18,80	13.160,00
166	Amiodarona 50mg/ml Solução injetável	UND	700	3,44	2.408,00
167	Ampicilina sódica 1g Pó para solução injetável	UND	2500	18,80	47.000,00

168	Atropina 0,25 mg/mL Solução injetável	UND	600	0,42	252,00
169	Bicarbonato de sódio 8,4% Solução injetável com 10mL	UND	1500	1,40	2.100,00
170	Escopolamina 20mg/mL Solução injetável	UND	4000	2,70	10.800,00
171	Escopolamina + Dipirona Sódica 4mg/mL + 500mg/mL	UND	7000	3,34	23.380,00
172	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 mL Solução injetável Solução Injetável	UND	200	16,45	3.290,00
173	Benzilpenicilina Benzatina 6.00.000 UI Pó para solução injetável	UND	3000	9,62	28.860,00
174	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Pó para solução injetável	UND	7000	12,50	87.500,00
175	Benzilpenicilina Potássica + Associada à penicilina procainada, 100.000 + 300.000UI Pó para solução injetável	UND	600	1,27	762,00
176	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI Pó para solução injetável	UND	600	7,50	4.500,00
177	Cefalotina 1g Pó para solução injetável	UND	5000	6,73	33.650,00
178	Ceftriaxona 1g Pó para solução injetável	UND	5000	4,62	23.100,00
179	Cimetidina 150 mg/mL Solução injetável	UND	4000	1,20	4.800,00
180	Ciprofloxacino 200 mg Bolsa com 100 mL	UND	50	18,00	900,00
181	Complexo B com 2 mL Solução Injetável	UND	8000	1,77	14.160,00
182	Clorpromazina 5 mg/mL Solução injetável	UND	1200	10,66	12.792,00
183	Cloreto de potássio 19,1% Solução injetável com 10mL	UND	600	0,56	336,00
184	Gliconato de Cálcio 10% Solução injetável	UND	600	2,40	1.440,00
185	Cloreto de sódio 10% Solução injetável com 10mL	UND	600	0,46	276,00
186	Deslanosídeo 0,4mg/mL Solução injetável	UND	1200	3,25	3.900,00
187	Dexametasona 2 mg/mL Solução injetável	UND	12000	1,25	15.000,00
188	Dexametasona 4 mg/mL Solução injetável	UND	12000	1,75	21.000,00
189	Diazepam 5 mg/ 2mL Solução injetável	UND	4000	1,43	5.720,00
190	Diclofenaco de sódio 75 mg/mL Solução injetável	UND	12000	1,21	14.520,00
191	Dipirona sódica 500 mg/ mL Solução injetável	UND	40000	1,09	43.600,00
192	Dopamina 5 mg/mL Solução Injetável	UND	400	0,94	376,00
193	Dobutamina 12,5 mg/mL Solução injetável	UND	500	16,30	8.150,00
194	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 mL Solução Injetável	UND	200	16,45	3.290,00
195	Etilefrina 10mg/mL Solução injetável	UND	200	3,82	764,00
196	Fentanila 50 mg/mL Solução injetável	UND	500	3,38	1.690,00
197	Fenitoína 50 mg/mL Solução injetável	UND	1200	6,24	7.488,00
198	Fenobarbital 100 mg/mL Solução injetável	UND	2000	3,53	7.060,00
199	Fenoterol 5 mg/mL com 20 mL Solução para inalação	UND	800	5,44	4.352,00
200	Fitomenadiona 10 mg/mL Solução injetável	UND	2500	2,35	5.875,00
201	Furosemida 10 mg/mL Solução injetável	UND	6000	1,03	6.180,00
202	Gentamicina 20 mg/mL com 2ml Solução Injetável	UND	1200	0,72	864,00
203	Gentamicina 40 mg/mL com 2ml Solução injetável	UND	2500	0,82	2.050,00
204	Gentamicina 80 mg/mL com 2ml Solução injetável	UND	4000	1,37	5.480,00
205	Glicose 50% Bisnaga com 10 mL	UND	5000	0,55	2.750,00
206	Glicose 5% Bolsa com 500 mL	UND	20000	4,96	99.200,00
207	Imunoglobulina Humana Anti RHO(D) 300 mcg Solução Injetável	UND	30	232,00	6.960,00
208	Insulina Humana Regular 100 UI/mL Solução injetável	UND	50	37,80	1.890,00
209	Insulina Humana NPH 100 UI/mL Solução injetável	UND	100	39,90	3.990,00
210	Haloperidol 5 mg/mL Solução injetável	UND	1200	2,21	2.652,00
211	Heparina 5000 UI Solução Injetável	UND	300	17,43	5.229,00
212	Hidrocortisona 100 mg Pó liofilizado para solução injetável	UND	2500	6,95	17.375,00
213	Hidrocortisona 500 mg Pó liofilizado para solução injetável	UND	2500	15,23	38.075,00
214	Ipratrópio 0,25 mg/mL com 20 mL Solução para inalação	UND	800	1,71	1.368,00
215	Isossorbida 5 mg Comprimido	UND	1800	1,13	2.034,00
216	Levofloxacino 5 mg/mL Bolsa com 100 mL	UND	800	11,45	9.160,00
217	Lidocaína 2% com vaso constrictor, Solução injetável com 20 mL	UND	300	6,31	1.893,00
218	Lidocaína 2% sem vaso constrictor, Solução injetável com 20 mL	UND	300	4,87	1.461,00
219	Lidocaína 20 mg/g Gel	UND	600	3,88	2.328,00
220	Metilergometrina 0,2 mg/mL Solução Injetável	UND	1000	3,09	3.090,00
221	Metoclopramida 5 mg/mL Solução injetável	UND	12000	0,59	7.080,00
222	Metronidazol 0,5% Frasco com 1000 mL	FRASCO	600	3,16	1.896,00
223	Midazolam 1 mg/ mL Solução injetável	UND	1200	2,86	3.432,00
224	Midazolam 5 mg/ mL Solução injetável	UND	1200	2,58	3.096,00
225	Morfina 10 mg/mL Solução injetável	UND	1200	7,54	9.048,00
226	Omeprazol 40 mg/mL Solução injetável	UND	3000	12,63	37.890,00
227	Ocitocina 5 UI/mL Solução injetável	UND	600	4,31	2.586,00

228	Petidina 50 mg/mL Solução injetável	UND	800	2,49	1.992,00
229	Piracetam 200 mg/mL Solução injetável	UND	750	2,70	2.025,00
230	Prometazina 25 mg/mL Solução injetável	UND	4000	2,83	11.320,00
231	Cianocobalamina 0,5 mg/mL Solução Injetável	UND	300	2,29	687,00
232	Soro fisiológico 0,9% 500ml Solução injetável	UND	30000	5,74	172.200,00
233	Soro glicosado 5% 500ml Solução injetável	UND	20000	5,79	115.800,00
234	Soro ringer lactado 500ml Solução injetável	UND	16000	6,04	96.640,00
235	Soro glicofisiológico 500ml Solução injetável	UND	20000	5,68	113.600,00
236	Sulfato de magnésio 50% 10ml Solução injetável	UND	600	1,02	612,00
237	Sulfadiazina de Prata 500g pote	UND	60	57,53	3.451,80
238	Tenoxicam 40 mg Pó liofilizado para solução injetável	UND	1200	11,37	13.644,00
239	Tramadol 50 mg/mL Solução injetável	UND	2500	3,20	8.000,00
240	Vitamina K 10 mg/mL Solução injetável	UND	1200	2,29	2.748,00
241	Abaixador de língua ,pacote com 100 unidades	Pacote	200	7,23	1.446,00
242	Agulha descartável nº 13 X 4.5, caixa com 100 unidades	Unidade	10000	0,10	1.000,00
243	Agulha descartável nº 25 X 7 – caixa com 100 unidades	Caixa	400	13,50	5.400,00
244	Agulha descartável nº 25 X 8 - caixa com 100 unidades	Caixa	200	14,27	2.854,00
245	Agulha descartável nº 40 X 12 -caixa com 100 unidades	Caixa	60	12,83	769,80
246	Algodão Hidrófilo 500 g (rolo)	Rolo	720	18,87	13.586,40
247	Almotolia plástico escura 250 mL	Unidade	150	5,43	814,50
248	Almotolia plástico escura 500 mL	Unidade	150	5,63	844,50
249	Atadura Crepe 13 Fios 15cm x 4,5m - Pacote com 12 unidades	Pacote	1500	13,20	19.800,00
250	Atadura gessada 10 cm x 3 m pacote com 20 unidades	Pacote	50	51,15	2.557,50
251	Atadura gessada 15 cm x 3 m pacote com 20 unidades	Pacote	50	61,35	3.067,50
252	Campo Operatório 45x50 cm , pacote com 50 unidades	Pacote	130	100,40	13.052,00
253	Clamp Umbilical estéril- pacote com 100 unidades	Pacote	36	0,72	25,92
254	Cateter Nasal para Oxigênio tipo óculos	Unidade	2400	1,92	4.608,00
255	Caixa Perfuro cortante 13 L	Unidade	100	7,32	732,00
256	Caixa Perfuro cortante 20 L	Unidade	100	10,06	1.006,00
257	Coletor universal para exames 50mL	Unidade	2000	0,47	940,00
258	Coletor de Urina Aberto Tipo saco 2L	Unidade	100	58,70	5.870,00
259	Coletor de Urina sistema aberto garrafa com 1,2L	Unidade	100	4,84	484,00
260	Coletor de Urina sistema fechado	Unidade	250	6,10	1.525,00
261	Compressa de Gaze não estéril 7,5 cm x 7,5 cm 11 fios -Pacote com 500 unidades	Pacote	240	15,20	3.648,00
262	Eletrodo ECG infantil com gel- pacote com 50 unidades	Pacote	40	41,25	1.650,00
263	Eletrodo ECG adulto com gel- pacote com 50 unidades	Pacote	80	41,25	3.300,00
264	Equipo macrogotas com injetor lateral duas vias	Unidade	23000	2,23	51.290,00
265	Equipo microgotas com injetor lateral	Unidade	100	14,01	1.401,00
266	Escova com PVPI	Unidade	500	2,58	1.290,00
267	Escova Ginecológica estéril	Unidade	15000	0,58	8.700,00
268	Esparadrão Comum medindo 10 cm X 4,5 m	Unidade	800	9,39	7.512,00
269	Esparadrão anti-alérgico 10 cm X 4,5 m	Unidade	120	9,08	1.089,60
270	Espátula de Ayres pacote com 100 unidades	Pacote	350	10,05	3.517,50
271	Espéculo Descartáveis estéril tamanho P	Unidade	2600	1,57	4.082,00
272	Espéculo Descartáveis estéril tamanho M	Unidade	3500	1,73	6.055,00
273	Espéculo Descartáveis tamanho G	Unidade	1000	2,06	2.060,00
274	Filme RAI0 X 24x30 cm caixas com 100 películas	Caixa	28	324,30	9.080,40
275	Filme RAI0 X 30x40 cm caixas com 100 películas	Caixa	28	539,50	15.106,00
276	Filme RAI0 X 18x24 cm caixas com 100 películas	Caixa	36	325,00	11.700,00
277	Filme RAI0 X 35x35 cm caixas com 100 películas	Caixa	28	573,68	16.063,04
278	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 0-0 , com agulha de 4.0 - Caixa com 24 unidades	Caixa	36	135,15	4.865,40
279	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 1-0 , com agulha de 4.0 - Caixa com 24 unidades	Caixa	36	187,50	6.750,00
280	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 2-0 , com agulha de 4.0 - Caixa com 24 unidades	Caixa	36	146,00	5.256,00
281	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 3-0 , com agulha de 4.0 - Caixa com 24 unidades	Caixa	36	146,00	5.256,00
282	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 4-0 , com agulha de 4.0 - Caixa com 24 unidades	Caixa	36	146,00	5.256,00
283	Fio de Sutura CATGUT simples N. 0-0 , com agulha - Pacote com 24 unidades	Caixa	36	146,00	5.256,00
284	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 1-0 , com agulha - Pacote com 24 unidades	Caixa	36	146,00	5.256,00
285	Fio de Sutura CATGUT simples N. 1-0 , com agulha – caixa com 24 unidades	Caixa	36	146,00	5.256,00

286	Fio de Sutura CATGUT, cromado N. 2-0 com agulha – caixa com 24 unidades	Caixa	36	146,00	5.256,00
287	Fio de Sutura CATGUT simples N. 2-0 sem agulha – caixa com 24 unidades	Caixa	36	146,00	5.256,00
288	Fio Nylon nº 2-0 com agulha 4.0 caixa com 24 unidades -	Caixa	100	59,28	5.928,00
289	Fio Nylon nº 3 agulha 3.0 com 24 unidades	Caixa	80	57,50	4.600,00
290	Fio Nylon nº 4 agulha 2.0 com 24 unidades	Caixa	40	57,50	2.300,00
291	Fio Nylon nº 1 agulha 2.0 com 24 unidades	Caixa	36	57,50	2.070,00
292	Fio Nylon nº 0 agulha 2.0 com 24 unidades	Caixa	48	57,50	2.760,00
293	Fita Adesiva Hospitalar 19 cm x 50 m	Unidade	250	9,00	2.250,00
294	Fita Adesiva Autoclave 19 mm x 30 m	Unidade	360	7,74	2.786,40
295	Fixador Citológico spray	Unidade	300	17,85	5.355,00
296	Fralda Geriátrica tamanho G	Pacote	250	25,00	6.250,00
297	Fralda Geriátrica adulto tamanho EG	Pacote	500	25,00	12.500,00
298	Fralda Geriátrica tamanho M – pacote com 8 unidades	Pacote	120	25,00	3.000,00
299	Fralda descartável infantil tamanho P – pacote com 80 unidades	Pacote	250	48,00	12.000,00
300	Fralda descartável infantil tamanho M – Pacote com 70 unidades	Pacote	200	46,20	9.240,00
301	Fralda descartável infantil tamanho G – pacote com 60 unidades	Pacote	250	47,40	11.850,00
302	Gaze hidrófila 91cm x 91cm 13 fios	Rolo	1500	35,41	53.115,00
303	Gel para ultrassonografia galão com 5kg	Galão	30	35,00	1.050,00
304	Cateter intravenoso Nº 16 Caixa com 50 unidades	Caixa	40	69,00	2.760,00
305	Cateter intravenoso Nº 18 Caixa com 50 unidades	Caixa	50	80,00	4.000,00
306	Cateter intravenoso Nº 20 Caixa com 50 unidades	Caixa	100	80,00	8.000,00
307	Cateter intravenoso Nº 22 Caixa com 50 unidades	Caixa	160	80,00	12.800,00
308	Cateter intravenoso Nº24 -Caixa com 100 unidades	Caixa	100	85,00	8.500,00
309	Glutaraldeído 1000 ml	Unidade	50	53,20	2.660,00
310	Avental descartável com manga	Unidade	100	5,00	500,00
311	Kit Máscara p/ nebulização adulto	Unidade	150	17,50	2.625,00
312	Kit Máscara p/ nebulização infantil	Unidade	100	25,00	2.500,00
313	Lâmina p/bisturi nº 24 - Caixa com 100 unidades	Caixa	130	47,93	6.230,90
314	Lâmina para microscopia com extremidade fosca - Caixa com 50 unidades	Caixa	250	10,25	2.562,50
315	Luva cirúrgica estéril Nº 7,5 – caixa com 50 pares	Caixa	50	105,00	5.250,00
316	Luva cirúrgica estéril 8,0 - caixa com 50 pares	Caixa	50	105,00	5.250,00
317	Luva de procedimento tamanho (P) não estéril - Caixa com 100 unidades	Caixa	1500	31,27	46.905,00
318	Luva de procedimento tamanho (M) não estéril - Caixa com 100 unidades	Caixa	2000	31,27	62.540,00
319	Luva de procedimento tamanho (G) não estéril - Caixa com 100 unidades	Caixa	300	31,27	9.381,00
320	Máscara Retangular tripla com elástico caixa com 50 unidades	Caixa	1200	9,81	11.772,00
321	PVP-I 10% Degermante c/1000ml	Unidade	250	27,23	6.807,50
322	PVP-I 10% Tópico c/1000ml	Unidade	150	25,00	3.750,00
323	Scalpe Nº 21- Caixa com 100 unidades	Caixa	120	40,00	4.800,00
324	Scalp Nº 23 - Caixa com 100 unidades	Caixa	200	40,00	8.000,00
325	Scalp Nº 25 - Caixa com 100 unidades	Caixa	80	40,00	3.200,00
326	Scalpe Nº 27 - Caixa com 100 unidades	Caixa	30	41,00	1.230,00
327	Seringa descartável 10ml com agulha 25 x 7	Unidade	50000	0,59	29.500,00
328	Seringa descartável 1ml com agulha 13 x 4,5	Unidade	30000	0,32	9.600,00
329	Seringa descartável 20ml com agulha 25 x 7	Unidade	40000	0,84	33.600,00
330	Seringa descartável 3ml com agulha 25 x 7	Unidade	25000	0,36	9.000,00
331	Seringa descartável 5ml c/agulha 25 x 7	Unidade	25000	0,40	10.000,00
332	Sonda Nasogástrica longa nº 22	Unidade	240	2,28	547,20
333	Sonda Nasogástrica longa nº10	Unidade	240	1,42	340,80
334	Sonda Nasogástrica longa nº14	Unidade	240	1,85	444,00
335	Sonda Nasogástrica longa nº18	Unidade	240	2,08	499,20
336	Sonda Nasogástrica longa nº16	Unidade	240	2,02	484,80
337	Sonda Nasogástrica longa nº 20	Unidade	200	3,45	690,00
338	Sonda de Foley duas vias nº 16	Unidade	320	5,32	1.702,40
339	Sonda de Foley duas vias nº 18	Unidade	240	5,32	1.276,80
340	Sonda de Foley duas vias nº10	Unidade	240	4,16	998,40
341	Sonda de Foley duas vias nº12	Unidade	240	4,87	1.168,80
342	Sonda de Foley duas vias nº14	Unidade	240	4,90	1.176,00
343	Sonda de Foley duas vias nº22	Unidade	240	4,96	1.190,40
344	Sonda de Foley duas vias nº 20	Unidade	240	5,32	1.276,80
345	Sonda de aspiração traqueal nº 06	Unidade	100	0,85	85,00
346	Sonda de aspiração traqueal nº 08	Unidade	100	0,87	87,00

347	Sonda de aspiração traqueal nº 10	Unidade	36	0,95	34,20
348	Sonda de aspiração traqueal nº 14	Unidade	36	1,01	36,36
349	Sonda de aspiração traqueal nº 12	Unidade	36	0,98	35,28
350	Sonda de aspiração traqueal nº 16	Unidade	36	1,04	37,44
351	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 04	Unidade	50	0,75	37,50
352	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 06	Unidade	50	1,08	54,00
353	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 08	Unidade	50	0,84	42,00
354	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 10	Unidade	10	0,93	9,30
355	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 12	Unidade	100	1,21	121,00
356	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 14	Unidade	100	1,18	118,00
357	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 16	Unidade	100	1,88	188,00
358	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 18	Unidade	100	3,25	325,00
359	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 20	Unidade	100	3,30	330,00
360	Sonda Estomacal Nasogástrica longa nº 20	Unidade	200	2,13	426,00
361	Sonda Uretral nº 04	Unidade	240	1,12	268,80
362	Sonda Uretral nº 08	Unidade	360	1,19	428,40
363	Sonda Uretral nº 06	Unidade	360	1,15	414,00
364	Sonda Uretral nº 10	Unidade	600	1,18	708,00
365	Sonda Uretral nº 12	Unidade	240	1,20	288,00
366	Sonda Uretral nº 14	Unidade	600	1,25	750,00
367	Sonda Uretral nº 16	Unidade	600	1,33	798,00
368	Sonda Uretral nº 18	Unidade	500	1,16	580,00
369	Sonda Uretral nº 20	Unidade	400	1,17	468,00
370	Sonda Uretral nº 24	Unidade	240	1,39	333,60
371	Termômetro clínico	Unidade	350	14,61	5.113,50
372	Toca Descartável com elástico pacote com 100 unidades	Pacote	100	13,49	1.349,00
373	Tubo endotraqueal nº 4,5	Unidade	50	4,95	247,50
374	Tubo endotraqueal nº 6	Unidade	60	7,68	460,80
375	Tubo endotraqueal nº 6.5	Unidade	75	4,95	371,25
376	Tubo endotraqueal 7,0	Unidade	100	7,68	768,00
377	Tubo endotraqueal 7,5	Unidade	100	7,68	768,00
378	Tubo endotraqueal nº 8	Unidade	75	7,68	576,00
379	Tubo endotraqueal nº 8.5	Unidade	75	4,95	371,25
380	Tubo endotraqueal nº 9	Unidade	75	4,95	371,25
381	Torneira 3 vias	Unidade	300	1,25	375,00
382	Colar Cervical Tamanho G	Unidade	120	26,88	3.225,60
383	Colar Cervical Tamanho M	Unidade	120	26,88	3.225,60
384	Colar Cervical Tamanho P	Unidade	120	26,88	3.225,60
385	Colar Cervical Tamanho PP	Unidade	120	26,88	3.225,60
386	Dreno Torácico	Unidade	120	12,78	1.533,60
387	Fixador de filmes radiógrafos galão 5 L	galão	24	351,50	8.436,00
388	Lugol 2% com 1000 mL	Unidade	24	240,26	5.766,24
389	Formol 10% com 1000 mL	Unidade	12	32,88	394,56
390	Máscara com reservatório, ventura e nebulização adulto	Unidade	40	65,48	2.619,20
391	Máscara com reservatório, ventura e nebulização infantil	Unidade	40	61,37	2.454,80
392	Prancha de Polietileno Completa - adulto	Unidade	5	1.071,00	5.355,00
393	Prancha de Polietileno completa - infantil	Unidade	2	900,00	1.800,00
394	Tubo para aspiração em PVC siliconizado	Pacote	50	25,85	1.292,50
395	Tubo Elástico de Latex (garrote) com 25m	Unidade	4	475,00	1.900,00
396	Revelador de RX para 18 L	Unidade	24	288,00	6.912,00
397	Canula de Guedel Nº 3 não esteril	Unidade	5	5,87	29,35
398	Canula de Guedel Nº 4 não esteril	Unidade	5	5,87	29,35
399	Canula de Guedel Nº 5 não esteril	Unidade	5	5,87	29,35
400	Manta térmica	Unidade	12	21,58	258,96
401	Umificador com frasco 250mL	Unidade	60	27,17	1.630,20
402	Talas com aramadas em EVA	Unidade	5	19,44	97,20
403	Papel impressora ultrassonógrafo termossensível, UPP 110 S, 18mm , 20 m Sony	Unidade	50	50,00	2.500,00
404	Dispositivo de incontinência urinária Nº 04	Unidade	60	2,30	138,00
405	BOLSA PARA COLOSTOMIA C/ ADESIVO 64MM caixa com 10 unidades	caixa	50	6,56	328,00
406	Fita de controle Glicêmico caixa com 50 fitas com Chip de codificação	Caixa	4000	59,80	239.200,00
407	Glicosímetro, compatível com as fitas descritas neste edital	Unidade	50	106,77	5.338,50
408	Ácido Acético 5% com 1000 mL	Unidade	30	14,00	420,00
409	COLCHÃO tipo CASCA DE OVO D-28 88x 188 x5CM.	Unidade	12	85,00	1.020,00

410	Vaselina líquida 1000 mL	Unidade	12	42,89	514,68
411	Valelina sólida 500 mg	Unidade	15	30,00	450,00
412	Dreno penrose 20mm N° 1	Unidade	10	1,23	12,30
413	Dreno penrose 40mm N° 2	Unidade	10	2,05	20,50
414	Dreno penrose 60 mm N° 3	Unidade	10	1,99	19,90
415	Agulha para Anestesia Raquidiana 25G x 3 ½	Unidade	400	10,71	4.284,00
416	Agulha para Anestesia Raquidiana 25G pediátrica	Unidade	200	12,05	2.410,00
417	ESFIGMOMANÔMETRO adulto	Unidade	60	100,80	6.048,00
418	ESFIGMOMANÔMETRO pediátrico	Unidade	25	96,00	2.400,00
419	TINTURA DE IODO 20% - 1000 ML	Unidade	12	41,58	498,96
420	OTOSCÓPIO	Unidade	1	792,00	792,00
421	ESTETOSCÓPIO ADULTO	Unidade	60	68,21	4.092,60
422	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	Unidade	25	17,28	432,00
				Total	5.108.762,84

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2017

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL, MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL E INSUMOS DA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL PENSO HOSPITALAR. Conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste Edital..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Ácido Ascórbico 500 mg Comprimido		UND	80000		
2	Ácido Ascórbico Solução oral (frasco 20 mL)		FRASCO	2400		
3	Aminofilina 200 mg Comprimido		UND	24000		
4	Ampicilina 50 mg/mL Suspensão (frasco 150 mL)		FRASCO	3600		
5	Ambroxol, Cloridrato 3 mg/mL Xarope (frasco de 100 mL)		FRASCO	3000		
6	Ambroxol, Cloridrato 6 mg/mL Xarope (frasco de 100 mL)		FRASCO	3000		
7	Atenolol 25 mg Comprimido		UND	24000		
8	*Alprazolam 2 mg Comprimido		UND	30000		
9	Benzoato de Benzila 250 mg/ML Emulsão tópica		UND	600		
10	*Bromazepam 6 mg Comprimido		UND	15000		
11	Captopril 50 mg Comprimido		UND	60000		
12	Cetoconazol 20 mg/g Creme com 30 g		UND	2400		
13	Cetoconazol 200 mg Comprimido		UND	36000		
14	Cinarizina 75 mg Comprimido		UND	36000		
15	Cimetidina 200 mg Comprimido		UND	72000		
16	*Citalopram Comprimido 20 mg		UND	24000		
17	*Clonazepam 2 mg Comprimido		UND	18000		
18	*Clonazepam Comprimido 0,5 mg		UND	7200		
19	*Clonazepam 2,5 mg/mL Solução Oral (frasco 20 mL)		FRASCO	250		
20	Diclofenaco de Sódio Comprimido 50 mg		UND	100000		
21	Diclofenaco de Potássio 15 mg/mL Solução Oral		UND	600		
22	*Divaproato de Sódio liberação prolongada Comprimido 500 mg		UND	6000		
23	Espironolactona 50 mg Comprimido		UND	30000		
24	Hidroclorotiazida 50mg Comprimido		UND	240000		
25	Isossorbida, dinitrato 10 mg Comprimido		UND	6000		
26	Iodeto de Potássio 100 mg/mL Solução Oral (frasco 100 mL)		FRASCO	2000		
27	Losartana 100 mg Comprimido		UND	120000		
28	Losartana 25 mg Comprimido		UND	12000		

29	Metilpoda 500 mg Comprimido		UND	50000	
30	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250 UI/g Pomada (bisnaga)		UND	2400	
31	Nifedipino Comprimido 20 mg		UND	36000	
32	Nimesulida Comprimido 100 mg		UND	12000	
33	Nistatina 100.000 UI/g Creme Vaginal		UND	5000	
34	Nimodipino 30 mg Comprimido		UND	36000	
35	* Paroxetina Comprimido 20 mg		UND	10000	
36	Nitrazepam Comprimido 5 mg		UND	8500	
37	Vitamina Complexo B Frasco 100 mL		FRASCO	30000	
38	Salbutamol, sulfato de 2mg/5mL Xarope (frasco 120mL)		FRASCO	2400	
39	Simeticona 75 mg/mL Solução Oral		UND	2400	
40	Simeticona 40 mg Comprimido		UND	3600	
41	Supositório Glicerina 1,10 Pediatrico		UND	300	
42	Supositório Glicerina 1,651 Adulto		UND	300	
43	* Risperidona 1 mg/mL Solução oral		UND	200	
44	Lidocaína Pomada 5% com 25 g		UND	120	
45	*Alprazolam 0,5 mg Comprimido		UND	8000	
46	*Bromazepam 3 mg Comprimido		UND	13000	
47	*Levomepromazina 100 mg Comprimido		UND	26000	
48	*Levomepromazina 25 mg Comprimido		UND	26000	
49	*Levomepromazina 40 mg/mL solução oral		UND	250	
50	*Clorpromazina 40 mg/mL solução oral		UND	250	
51	*Tioridazina 100 mg comprimido		UND	15000	
52	*Tioridazina 25 mg comprimido		UND	15000	
53	*Tioridazina 50 mg comprimido		UND	15000	
54	*Lorazepam 2 mg Comprimido		UND	8000	
55	*Periciazina 40 mg/mL solução oral -gotas		UND	100	
56	Venlafaxina 75 mg Comprimido		UND	7000	
57	Ácido Acetilsalicílico 100 mg Comprimido		UND	250000	
58	Aciclovir 200 mg Comprimido		UND	1000	
59	Ácido Fólico 5 mg Comprimido		UND	250000	
60	* Ácido Valpróico 500 mg Comprimido		UND	36000	
61	*Ácido Valpróico 250 mg Comprimido		UND	15000	
62	*Ácido Valpróico 250 mg/5mL Solução oral		UND	800	
63	Albendazol 400 mg Comprimido Mastigável		UND	12000	
64	Albendazol Suspensão oral 40 mg/mL frasco 10 MI		FRASCO	2500	
65	*Amitriptilina, cloridrato de 25 mg Comprimido		UND	40000	
66	Amiodarona, cloridrato de 200 mg Comprimido		UND	70000	
67	Amoxicilina 500 mg Cápsula ou Comprimido		UND	200000	
68	Amoxicilina 250 mg/5mL Pó para suspensão (frasco 150 mL)		UND	7500	
69	Ampicilina 500 mg Cápsula		UND	120000	
70	Anlodipino, besilato de 5 mg Comprimido		UND	120000	
71	Anlodipino, besilato de 10 mg Comprimido		UND	180000	
72	Atenolol 50 mg Comprimido		UND	120000	
73	Atenolol 100 mg Comprimido		UND	60000	
74	Azitromicina 40 mg/mL Pó para suspensão oral		UND	4800	
75	Azitromicina 500 mg Comprimido		UND	60000	
76	*Biperideno 2 mg Comprimido		UND	8000	
77	*Carbamazepina 200 mg Comprimido		UND	40000	
78	*Carbamazepina 20 mg/mL Suspensão frasco com 100 mL		FRASCO	400	
79	*Carbamazepina 400 mg Comprimido		UND	30000	
80	*Carbonato de Lítio 300 mg Comprimido		UND	40000	
81	Captopril 25 mg Comprimido		UND	360000	
82	Carvedilol 25 mg Comprimido		UND	36000	
83	Cefalexina 500 mg Cápsula		UND	150000	
84	Cefalexina 50 mg/mL Suspensão Oral frasco 100 mL		FRASCO	7200	
85	Ciprofloxacino, cloridrato de 500 mg Comprimido		UND	36000	
86	Cloreto de Sódio 0,9% (Solução Nasal) com 30 mL		UND	600	
87	*Clorpromazina 100 mg Comprimido		UND	30000	

88	*Clorpromazina 25 mg Comprimido	UND	18000	
89	Dexametasona 0,1 mg/mL Elixir frasco 100 mL	FRASCO	7000	
90	Dexametasona 4 mg Comprimido	UND	36000	
91	Dexclorfeniramina, maleato de Solução oral 0,4 mg/mL	UND	7200	
92	Dexclorfeniramina, maleato de Comprimido 2 mg	UND	36000	
93	*Diazepam 5 mg Comprimido	UND	15000	
94	*Diazepam 10 mg Comprimido	UND	30000	
95	Digoxina Comprimido 0,25 mg	UND	36000	
96	Dipirona sódica 500 mg/mL Solução oral frasco 10 mL	FRASCO	7000	
97	Dipirona sódica 500 mg Comprimido	UND	120000	
98	Enalapril, maleato de 5 mg Comprimido	UND	72000	
99	Enalapril, maleato de 10 mg Comprimido	UND	120000	
100	Enalapril, maleato de 20 mg Comprimido	UND	72000	
101	Espiramicina 1.500.000 UI	UND	3000	
102	Espironolactona 25 mg Comprimido	UND	60000	
103	Etinilestradiol + levonogestrel 0,03 mg + 0,015 mg comprimido	UND	105000	
104	*Fenitoína Sódica 100 mg Comprimido	UND	40000	
105	* Fenobarbital 100 mg Comprimido	UND	60000	
106	* Fenobarbital 40 mg/mL Solução Oral frasco 20 mL	FRASCO	750	
107	Fenoterol, bromidrato 5 mg/mL (frasco 20 mL)	FRASCO	250	
108	Fluconazol 150 mg Cápsula	UND	10000	
109	* Fluoxetina 20 mg Comprimido	UND	36000	
110	Furosemida 40 mg Comprimido	UND	250000	
111	Glibenclamida 5 mg Comprimido	UND	250000	
112	* Haloperidol 1 mg Comprimido	UND	8500	
113	* Haloperidol 2 mg/mL solução oral frasco 30 mL	FRASCO	50	
114	* Haloperidol 5 mg Comprimido	UND	40000	
115	Hidroclorotiazida 25 mg Comprimido	UND	400000	
116	Hidralazina 25 mg Comprimido	UND	40000	
117	Hidralazina 50 mg Comprimido	UND	24000	
118	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 37 mg/mL + 40 mg/mL Suspensão Oral com 100 mL	UND	1200	
119	Ibuprofeno 600 mg Comprimido	UND	200000	
120	Ibuprofeno 50 mg/mL Solução oral com 30 mL	UND	4800	
121	Ipatrópio 0,25 mg/mL Solução inalante Frasco 20 mL	UND	360	
122	Isossorbida 5 mg Comprimido sublingual	UND	1200	
123	Levonorgestrel 0,75 mg Comprimido	UND	3000	
124	Loratadina 1mg/mL Xarope (frasco 100 mL)	FRASCO	1200	
125	Losartana potássica 50 mg Comprimido	UND	600000	
126	Metoclopramida, cloridrato de Solução oral 4 mg/mL frasco 10 mL	FRASCO	6000	
127	Metoclopramida, cloridrato de Comprimido 10 mg	UND	36000	
128	Metformina, cloridrato de 850 mg Comprimido	UND	300000	
129	Metronidazol 250 mg Comprimido	UND	150000	
130	Metronidazol 100 mg/g Gel vaginal com aplicador com 50 g	UND	6000	
131	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/mL Suspensão oral	UND	3000	
132	Metildopa 250 mg Comprimido	UND	70000	
133	Miconazol 200mg/g creme vaginal com aplicador	UND	2500	
134	Nifedipino 10 mg Comprimido	UND	36000	
135	Nifedipino Comprimido 20 mg	UND	36000	
136	Noretisterona 0,35 mg Comprimido	UND	2000	
137	* Nortriptilina, cloridrato de 25 mg comprimido	UND	5000	
138	Óleo Mineral 100% com 100 ml	UND	300	
139	Omeprazol Cápsula 40 mg	UND	170000	
140	Omeprazol Cápsula 20 mg	UND	170000	

141	Paracetamol 750 mg Comprimido		UND	300000		
142	Paracetamol 200 mg/mL Solução Oral frasco 10 mL		FRASCO	10000		
143	Pasta D'água 25% pasta		UND	80		
144	Permanganato de potássio 100 mg Comprimido		UND	1200		
145	Prednisona 5 mg Comprimido		UND	72000		
146	Prednisona 20 mg Comprimido		UND	72000		
147	Propranolol, cloridrato de 40 mg Comprimido		UND	220000		
148	Prometazina 25 mg Comprimido		UND	70000		
149	Sais de Reidratação Oral (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9 G + KCl 1,5 G) 27,9 g Pó para solução oral		UND	1200		
150	Sinvastatina 20 mg Comprimido		UND	78000		
151	Sinvastatina 40 mg Comprimido		UND	78000		
152	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg Comprimido		UND	180000		
153	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg + 8 mg/mL Suspensão oral frasco 100 mL		UND	3600		
154	Sulfato Ferroso 40mg comprimido		UND	230000		
155	Sulfato Ferroso 25 mg/mL Solução oral frasco de 120 mL		FRASCO	2000		
156	Ácido ascórbico (Vitamina C) 100 mg/ML Solução injetável		UND	8000		
157	Acetato de Betametasona 3 mg/mL + Fosfato dissódico de Betametasona 3 mg/mL Solução injetável		UND	200		
158	Ácido tranexâmico 250mg/5mL Solução injetável		UND	1500		
159	Adrenalina 1mg/mL Solução injetável		UND	1200		
160	Álcool etílico 70% 1000 mL Frasco		FRASCO	1000		
161	Álcool Iodato 0,1% 1000 mL Frasco		FRASCO	250		
162	Álcool etílico gel 70% Gel bolsa ou refil 100-mL		UND	240		
163	Água Oxigenada 10V Frasco com 1000 mL		FRASCO	400		
164	Água destilada para injeção 10 mL Solução injetável		UND	40000		
165	Aminofilina 25 mg/mL Solução injetável		UND	700		
166	Amiodarona 50mg/ml Solução injetável		UND	700		
167	Ampicilina sódica 1g Pó para solução injetável		UND	2500		
168	Atropina 0,25 mg/m Solução injetável		UND	600		
169	Bicarbonato de sódio 8,4% Solução injetável com 10mL		UND	1500		
170	Escopolamina 20mg/mL Solução injetável		UND	4000		
171	Escopolamina + Dipirona Sódica 4mg/mL + 500mg/mL		UND	7000		
172	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 mL Solução injetável Solução Injetável		UND	200		
173	Benzilpenicilina Benzatina 6.00.000 UI Pó para solução injetável		UND	3000		
174	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Pó para solução injetável		UND	7000		
175	Benzilpenicilina Potássica + Associada à penicilina procainada, 100.000 + 300.000UI Pó para solução injetável		UND	600		
176	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI Pó para solução injetável		UND	600		
177	Cefalotina 1g Pó para solução injetável		UND	5000		
178	Ceftriaxona 1g Pó para solução injetável		UND	5000		
179	Cimetidina 150 mg/mL Solução injetável		UND	4000		
180	Ciprofloxacino 200 mg Bolsa com 100 mL		UND	50		
181	Complexo B com 2 mL Solução Injetável		UND	8000		
182	Clorpromazina 5 mg/mL Solução injetável		UND	1200		
183	Cloreto de potássio 19,1% Solução injetável com 10mL		UND	600		
184	Gliconato de Cálcio 10% Solução injetável		UND	600		
185	Cloreto de sódio 10% Solução injetável com 10mL		UND	600		
186	Deslanosídeo 0,4mg/mL Solução injetável		UND	1200		

187	Dexametasona 2 mg/mL Solução injetável		UND	12000		
188	Dexametasona 4 mg/mL Solução injetável		UND	12000		
189	Diazepam 5 mg/ 2mL Solução injetável		UND	4000		
190	Diclofenaco de sódio 75 mg/mL Solução injetável		UND	12000		
191	Dipirona sódica 500 mg/ mL Solução injetável		UND	40000		
192	Dopamina 5 mg/mL Solução Injetável		UND	400		
193	Dobutamina 12,5 mg/mL Solução injetável		UND	500		
194	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 mL Solução Injetável		UND	200		
195	Etilefrina 10mg/mL Solução injetável		UND	200		
196	Fentanila 50 mg/mL Solução injetável		UND	500		
197	Fenitoína 50 mg/mL Solução injetável		UND	1200		
198	Fenobarbital 100 mg/mL Solução injetável		UND	2000		
199	Fenoterol 5 mg/mL com 20 mL Solução para inalação		UND	800		
200	Fitomenadiona 10 mg/mL Solução injetável		UND	2500		
201	Furosemida 10 mg/mL Solução injetável		UND	6000		
202	Gentamicina 20 mg/mL com 2ml Solução Injetável		UND	1200		
203	Gentamicina 40 mg/mL com 2ml Solução injetável		UND	2500		
204	Gentamicina 80 mg/mL com 2ml Solução injetável		UND	4000		
205	Glicose 50% Bisnaga com 10 mL		UND	5000		
206	Glicose 5% Bolsa com 500 mL		UND	20000		
207	Imunoglobulina Humana Anti RHO(D) 300 mcg Solução Injetável		UND	30		
208	Insulina Humana Regular 100 UI/mL Solução injetável		UND	50		
209	Insulina Humana NPH 100 UI/mL Solução injetável		UND	100		
210	Haloperidol 5 mg/mL Solução injetável		UND	1200		
211	Heparina 5000 UI Solução Injetável		UND	300		
212	Hidrocortisona 100 mg Pó liofilizado para solução injetável		UND	2500		
213	Hidrocortisona 500 mg Pó liofilizado para solução injetável		UND	2500		
214	Ipratrópio 0,25 mg/mL com 20 mL Solução para inalação		UND	800		
215	Isossorbida 5 mg Comprimido		UND	1800		
216	Levofloxacino 5 mg/mL Bolsa com 100 mL		UND	800		
217	Lidocaína 2% com vaso constrictor, Solução injetável com 20 mL		UND	300		
218	Lidocaína 2% sem vaso constrictor, Solução injetável com 20 mL		UND	300		
219	Lidocaína 20 mg/g Gel		UND	600		
220	Metilergometrina 0,2 mg/mL Solução Injetável		UND	1000		
221	Metoclopramida 5 mg/mL Solução injetável		UND	12000		
222	Metronidazol 0,5% Frasco com 1000 mL		FRASCO	600		
223	Midazolam 1 mg/ mL Solução injetável		UND	1200		
224	Midazolam 5 mg/ mL Solução injetável		UND	1200		
225	Morfina 10 mg/mL Solução injetável		UND	1200		
226	Omeprazol 40 mg/mL Solução injetável		UND	3000		
227	Ocitocina 5 UI/mL Solução injetável		UND	600		
228	Petidina 50 mg/mL Solução injetável		UND	800		
229	Piracetam 200 mg/mL Solução injetável		UND	750		
230	Prometazina 25 mg/mL Solução injetável		UND	4000		
231	Cianocobalamina 0,5 mg/mL Solução Injetável		UND	300		
232	Soro fisiológico 0,9% 500ml Solução injetável		UND	30000		
233	Soro glicosado 5% 500ml Solução injetável		UND	20000		
234	Soro ringer lactado 500ml Solução injetável		UND	16000		
235	Soro glicofisiológico 500ml Solução injetável		UND	20000		
236	Sulfato de magnésio 50% 10ml Solução injetável		UND	600		
237	Sulfadiazina de Prata 500g pote		UND	60		
238	Tenoxicam 40 mg Pó liofilizado para solução injetável		UND	1200		

239	Tramadol 50 mg/mL Solução injetável		UND	2500		
240	Vitamina K 10 mg/mL Solução injetável		UND	1200		
241	Abaixador de língua ,pacote com 100 unidades		Pacote	200		
242	Agulha descartável nº 13 X 4.5, caixa com 100 unidades		Unidade	10000		
243	Agulha descartável nº 25 X 7 – caixa com 100 unidades		Caixa	400		
244	Agulha descartável nº 25 X 8 - caixa com 100 unidades		Caixa	200		
245	Agulha descartável nº 40 X 12 -caixa com 100 unidades		Caixa	60		
246	Algodão Hidrófilo 500 g (rolo)		Rolo	720		
247	Almotolia plástico escura 250 mL		Unidade	150		
248	Almotolia plástico escura 500 mL		Unidade	150		
249	Atadura Crepe 13 Fios 15cm x 4,5m - Pacote com 12 unidades		Pacote	1500		
250	Atadura gessada 10 cm x 3 m pacote com 20 unidades		Pacote	50		
251	Atadura gessada 15 cm x 3 m pacote com 20 unidades		Pacote	50		
252	Campo Operatório 45x50 cm , pacote com 50 unidades		Pacote	130		
253	Clamp Umbilical estéril- pacote com 100 unidades		Pacote	36		
254	Cateter Nasal para Oxigênio tipo óculos		Unidade	2400		
255	Caixa Perfuro cortante 13 L		Unidade	100		
256	Caixa Perfuro cortante 20 L		Unidade	100		
257	Coletor universal para exames 50mL		Unidade	2000		
258	Coletor de Urina Aberto Tipo saco 2L		Unidade	100		
259	Coletor de Urina sistema aberto garrafa com 1,2L		Unidade	100		
260	Coletor de Urina sistema fechado		Unidade	250		
261	Compressa de Gaze não estéril 7,5 cm x 7,5 cm 11 fios -Pacote com 500 unidades		Pacote	240		
262	Eletrodo ECG infantil com gel- pacote com 50 unidades		Pacote	40		
263	Eletrodo ECG adulto com gel- pacote com 50 unidades		Pacote	80		
264	Equipo macrogotas com injetor lateral duas vias		Unidade	23000		
265	Equipo microgotas com injetor lateral		Unidade	100		
266	Escova com PVPI		Unidade	500		
267	Escova Ginecológica estéril		Unidade	15000		
268	Esparadrapo Comum medindo 10 cm X 4,5 m		Unidade	800		
269	Esparadrapo anti-alérgico 10 cm X 4,5 m		Unidade	120		
270	Espátula de Ayres pacote com 100 unidades		Pacote	350		
271	Espéculo Descartáveis estéril tamanho P		Unidade	2600		
272	Espéculo Descartáveis estéril tamanho M		Unidade	3500		
273	Espéculo Descartáveis tamanho G		Unidade	1000		
274	Filme RAIO X 24x30 cm caixas com 100 películas		Caixa	28		
275	Filme RAIO X 30x40 cm caixas com 100 películas		Caixa	28		
276	Filme RAIO X 18x24 cm caixas com 100 películas		Caixa	36		
277	Filme RAIO X 35x35 cm caixas com 100 películas		Caixa	28		
278	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 0-0 , com agulha de 4.0 - Caixa com 24 unidades		Caixa	36		
279	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 1-0 , com agulha de 4.0 - Caixa com 24 unidades		Caixa	36		
280	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 2-0 , com agulha de 4.0 - Caixa com 24 unidades		Caixa	36		
281	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 3-0 , com agulha de 4.0 - Caixa com 24 unidades		Caixa	36		
282	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 4-0 , com agulha de 4.0 - Caixa com 24 unidades		Caixa	36		
283	Fio de Sutura CATGUT simples N. 0-0 , com agulha - Pacote com 24 unidades		Caixa	36		

284	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 1-0 , com agulha - Pacote com 24 unidades	Caixa	36		
285	Fio de Sutura CATGUT simples N. 1-0 , com agulha – caixa com 24 unidades	Caixa	36		
286	Fio de Sutura CATGUT, cromado N. 2-0 com agulha – caixa com 24 unidades	Caixa	36		
287	Fio de Sutura CATGUT simples N. 2-0 sem agulha – caixa com 24 unidades	Caixa	36		
288	Fio Nylon nº 2-0 com agulha 4.0 caixa com 24 unidades -	Caixa	100		
289	Fio Nylon nº 3 agulha 3.0 com 24 unidades	Caixa	80		
290	Fio Nylon nº 4 agulha 2.0 com 24 unidades	Caixa	40		
291	Fio Nylon nº 1 agulha 2.0 com 24 unidades	Caixa	36		
292	Fio Nylon nº 0 agulha 2.0 com 24 unidades	Caixa	48		
293	Fita Adesiva Hospitalar 19 cm x 50 m	Unidade	250		
294	Fita Adesiva Autoclave 19 mm x 30 m	Unidade	360		
295	Fixador Citológico spray	Unidade	300		
296	Fralda Geriátrica tamanho G	Pacote	250		
297	Fralda Geriátrica adulto tamanho EG	Pacote	500		
298	Fralda Geriátrica tamanho M – pacote com 8 unidades	Pacote	120		
299	Fralda descartável infantil tamanho P – pacote com 80 unidades	Pacote	250		
300	Fralda descartável infantil tamanho M – Pacote com 70 unidades	Pacote	200		
301	Fralda descartável infantil tamanho G – pacote com 60 unidades	Pacote	250		
302	Gaze hidrófila 91cm x 91cm 13 fios	Rolo	1500		
303	Gel para ultrassonografia galão com 5kg	Galão	30		
304	Cateter intravenoso Nº 16 Caixa com 50 unidades	Caixa	40		
305	Cateter intravenoso Nº 18 Caixa com 50 unidades	Caixa	50		
306	Cateter intravenoso Nº 20 Caixa com 50 unidades	Caixa	100		
307	Cateter intravenoso Nº 22 Caixa com 50 unidades	Caixa	160		
308	Cateter intravenoso Nº24 -Caixa com 100 unidades	Caixa	100		
309	Glutaraldeido 1000 ml	Unidade	50		
310	Avental descartável com manga	Unidade	100		
311	Kit Máscara p/ nebulização adulto	Unidade	150		
312	Kit Máscara p/ nebulização infantil	Unidade	100		
313	Lâmina p/bisturi nº 24 - Caixa com 100 unidades	Caixa	130		
314	Lâmina para microscopia com extremidade fosca - Caixa com 50 unidades	Caixa	250		
315	Luva cirúrgica estéril Nº 7,5 – caixa com 50 pares	Caixa	50		
316	Luva cirúrgica estéril 8,0 - caixa com 50 pares	Caixa	50		
317	Luva de procedimento tamanho (P) não estéril - Caixa com 100 unidades	Caixa	1500		
318	Luva de procedimento tamanho (M) não estéril - Caixa com 100 unidades	Caixa	2000		
319	Luva de procedimento tamanho (G) não estéril - Caixa com 100 unidades	Caixa	300		
320	Máscara Retangular tripla com elástico caixa com 50 unidades	Caixa	1200		
321	PVP-I 10% Degermante c/1000ml	Unidade	250		
322	PVP-I 10% Tópico c/1000ml	Unidade	150		
323	Scalpe Nº 21- Caixa com 100 unidades	Caixa	120		
324	Scalp Nº 23 - Caixa com 100 unidades	Caixa	200		
325	Scalp Nº 25 - Caixa com 100 unidades	Caixa	80		
326	Scalpe Nº 27 - Caixa com 100 unidades	Caixa	30		
327	Seringa descartável 10ml com agulha 25 x 7	Unidade	50000		
328	Seringa descartável 1ml com agulha 13 x 4,5	Unidade	30000		
329	Seringa descartável 20ml com agulha 25 x 7	Unidade	40000		
330	Seringa descartável 3ml com agulha 25 x 7	Unidade	25000		
331	Seringa descartável 5ml c/agulha 25 x 7	Unidade	25000		

332	Sonda Nasogástrica longa nº 22		Unidade	240		
333	Sonda Nasogástrica longa nº10		Unidade	240		
334	Sonda Nasogástrica longa nº14		Unidade	240		
335	Sonda Nasogástrica longa nº18		Unidade	240		
336	Sonda Nasogástrica longa nº16		Unidade	240		
337	Sonda Nasogástrica longa nº 20		Unidade	200		
338	Sonda de Foley duas vias nº 16		Unidade	320		
339	Sonda de Foley duas vias nº 18		Unidade	240		
340	Sonda de Foley duas vias nº10		Unidade	240		
341	Sonda de Foley duas vias nº12		Unidade	240		
342	Sonda de Foley duas vias nº14		Unidade	240		
343	Sonda de Foley duas vias nº22		Unidade	240		
344	Sonda de Foley duas vias nº 20		Unidade	240		
345	Sonda de aspiração traqueal nº 06		Unidade	100		
346	Sonda de aspiração traqueal nº 08		Unidade	100		
347	Sonda de aspiração traqueal nº 10		Unidade	36		
348	Sonda de aspiração traqueal nº 14		Unidade	36		
349	Sonda de aspiração traqueal nº 12		Unidade	36		
350	Sonda de aspiração traqueal nº 16		Unidade	36		
351	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 04		Unidade	50		
352	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 06		Unidade	50		
353	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 08		Unidade	50		
354	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 10		Unidade	10		
355	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 12		Unidade	100		
356	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 14		Unidade	100		
357	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 16		Unidade	100		
358	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 18		Unidade	100		
359	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 20		Unidade	100		
360	Sonda Estomacal Nasogástrica longa nº 20		Unidade	200		
361	Sonda Uretral nº 04		Unidade	240		
362	Sonda Uretral nº 08		Unidade	360		
363	Sonda Uretral nº 06		Unidade	360		
364	Sonda Uretral nº 10		Unidade	600		
365	Sonda Uretral nº 12		Unidade	240		
366	Sonda Uretral nº 14		Unidade	600		
367	Sonda Uretral nº 16		Unidade	600		
368	Sonda Uretral nº 18		Unidade	500		
369	Sonda Uretral nº 20		Unidade	400		
370	Sonda Uretral nº 24		Unidade	240		
371	Termômetro clínico		Unidade	350		
372	Toca Descartável com elástico pacote com 100 unidades		Pacote	100		
373	Tubo endotraqueal nº 4,5		Unidade	50		
374	Tubo endotraqueal nº 6		Unidade	60		
375	Tubo endotraqueal nº 6.5		Unidade	75		
376	Tubo endotraqueal 7,0		Unidade	100		
377	Tubo endotraqueal 7,5		Unidade	100		
378	Tubo endotraqueal nº 8		Unidade	75		
379	Tubo endotraqueal nº 8.5		Unidade	75		
380	Tubo endotraqueal nº 9		Unidade	75		
381	Torneira 3 vias		Unidade	300		
382	Colar Cervical Tamanho G		Unidade	120		
383	Colar Cervical Tamanho M		Unidade	120		
384	Colar Cervical Tamanho P		Unidade	120		
385	Colar Cervical Tamanho PP		Unidade	120		
386	Dreno Torácico		Unidade	120		
387	Fixador de filmes radiógrafos galão 5 L		galão	24		
388	Lugol 2% com 1000 mL		Unidade	24		
389	Formol 10% com 1000 mL		Unidade	12		
390	Máscara com reservatório, ventura e nebulização adulto		Unidade	40		
391	Máscara com reservatório, ventura e nebulização infantil		Unidade	40		
392	Prancha de Polietileno Completa - adulto		Unidade	5		
393	Prancha de Polietileno completa - infantil		Unidade	2		
394	Tubo para aspiração em PVC siliconizado		Pacote	50		

395	Tubo Elástico de Latex (garrote) com 25m		Unidade	4	
396	Revelador de RX para 18 L		Unidade	24	
397	Canula de Guedel N° 3 não esteril		Unidade	5	
398	Canula de Guedel N° 4 não esteril		Unidade	5	
399	Canula de Guedel N° 5 não esteril		Unidade	5	
400	Manta térmica		Unidade	12	
401	Umificador com frasco 250mL		Unidade	60	
402	Talas com aramadas em EVA		Unidade	5	
403	Papel impressora ultrassonógrafo termossensível, UPP 110 S, 18mm , 20 m Sony		Unidade	50	
404	Dispositivo de incontinência urinária N° 04		Unidade	60	
405	BOLSA PARA COLOSTOMIA C/ ADESIVO 64MM caixa com 10 unidades		caixa	50	
406	Fita de controle Glicêmico caixa com 50 fitas com Chip de codificação		Caixa	4000	
407	Glicosímetro, compatível com as fitas descritas neste edital		Unidade	50	
408	Ácido Acético 5% com 1000 mL		Unidade	30	
409	COLCHÃO tipo CASCA DE OVO D-28 88x188 x5CM.		Unidade	12	
410	Vaselina líquida 1000 mL		Unidade	12	
411	Vaselina sólida 500 mg		Unidade	15	
412	Dreno penrose 20mm N° 1		Unidade	10	
413	Dreno penrose 40mm N° 2		Unidade	10	
414	Dreno penrose 60 mm N° 3		Unidade	10	
415	Agulha para Anestesia Raquidiana 25G x 3 ½		Unidade	400	
416	Agulha para Anestesia Raquidiana 25G pediátrica		Unidade	200	
417	ESFIGMOMANÔMETRO adulto		Unidade	60	
418	ESFIGMOMANÔMETRO pediatrico		Unidade	25	
419	TINTURA DE IODO 20% - 1000 ML		Unidade	12	
420	OTOSCÓPIO		Unidade	1	
421	ESTETOSCÓPIO ADULTO		Unidade	60	
422	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO		Unidade	25	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROponente:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00013/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00013/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00013/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00013/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00013/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00013/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00013/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00013/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00013/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tabira antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2017

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00013/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº. 356/2006, de 26 de Abril de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL, MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL E INSUMOS DA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL PENSO HOSPITALAR. Conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste Edital..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00013/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10 301 0705 2044 - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR
000318 339030 - Material de Consumo
10 301 0707 2045 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB
000324 339030 - Material de Consumo
10 302 0803 2049 - MANUTENÇÃO DO CAPS - RECUSOS SUS
339000 - Aplicações Diretas
000349 339030 - Material de Consumo
10 303 0701 2089 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
000364 - 339030 - Material de Consumo
10 301 0701 2109 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
000368 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
10 301 0702 2111 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - REC. SERVIÇOS HOSPITALARES
000379 339030 - 339030 - Material de Consumo
10 302 0702 2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - TETO MUL. MÉDIA E ALTA COMPLEX
000390 339030 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito
153.553.654-34

PELO CONTRATADO

.....